



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.090, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Revoga o § 1º do art. 5º A da Lei nº 1347, de 17 de janeiro de 2017.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o § 1º do art. 5º A da Lei nº 1347, de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 26 de março de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município